DECRETO Nº 1707, de 13 de novembro de 2023.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 542 de 10 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.845.253,89 (Dois Milhões e Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMS	135	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	2.585.253,89
FMS	136	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde – FINANSUS	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.621	260.000,00
						Total	**2.845.253,89**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldo do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde – FINANSUS, Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019, não utilizados integralmente até 31/12/2022, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 13 de novembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621**

Posição do Saldo: **31/12/2022**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 2.221-7	535.920,80	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
Conta: 2.318-3	350.064,00	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	739.175,30
Conta: 2.318-3	282.132,89	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 2.330-2	89.246,61	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	645.929,60
Conta: 268-2	1.409,54	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 379-4	11.692.259,97	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 435-9	20.325,94		
Conta: 819-2	2.301,63		
Conta: 821-4	784.366,16		
Conta: 902-4	3.070,79		
Conta: 8.363-1	1.777,17		
Conta: 9.960-0	29.597,88		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**12.407.368,48**
TOTAL	**13.792.473,38**	**TOTAL**	**13.792.473,38**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 – Fonte: SUS Federal Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1707	Proj. Lei nº 02	Saldo
12.407.368,48	**2.845.253,89**	**0,00**	**9.562.114,59**

Cambuci-RJ, 13 de novembro de 2023.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4